

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

OFICIO N.

Assunto:

*J. 233
P. 233
C. 233*

Prefeitura Municipal de Birigui

Em

LEI Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 1.950.

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO OU DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

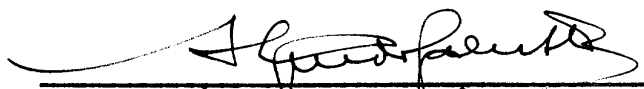
ARTIGO 1º -- É facultado ao funcionário municipal, mediante requerimento, desistir do gozo da licença-prêmio ou das férias regulamentares, ambas determinadas por leis especiais, recebendo, nesse caso, a importância em dinheiro, correspondente ao período da desistência.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de Abril de mil novecentos e cinquenta.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.


(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.